



Governo e PNUD realizam Revisão Nacional Voluntária em Moçambique



Maputo (O Autarca) – O Ministério da Economia e Finanças (MEF), com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), organizaram, na última segunda-feira (25Nov19), na província de Inhambane, uma consulta regional

sobre a implementação da Agenda global para o desenvolvimento sustentável, a Agenda 2030.

Realizada no âmbito da Revisão Nacional Voluntária, a consulta teve o modelo de conversa aberta, contando com a presença de membros do

governo, sociedade civil e académicos e sector privado, permitindo identificar conquistas, desafios, lacunas e factores de sucesso em Moçambique, de modo a atingir os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030 em Moçambique.

“O Plano Quinquenal do Governo (2015-2019) reflecte as três dimensões de desenvolvimento sustentável, económico, social e ambiental, nas suas prioridades: Desenvolver o Capital Humano e Social; Aumento da Produção, Produtividade e Competitividade; Desenvolvimento de Infraestruturas Económicas e Sociais e de Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente de Recursos Naturais e do Ambiente” – declarou na ocasião, o Director Provincial da Economia e Fi-

Frase: Ser voluntário é ajudar gratuitamente alguém sem custos para investir em um mundo melhor – Fagnen Gouveia

CÂMBIOS/ EXCHANGE – 20/11/2019

Moeda	País	Compra	Venda
EUR	UE	69.8	71.2
USD	EUA	63.39	64.66
ZAR	RSA	4.28	4.36

FONTE: BANCO DE MOÇAMBIQUE



Empresa Moçambicana de Dragagens – Empresa Pública
 por uma navegabilidade segura



UM GRUPO COM ENERGIA MOÇAMBIкана

nanças de Inhambane, Castro Namua-
ca.

Na visão do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, “é importante que o país adopte uma agenda global comprometida com as pessoas, com o planeta, com a promoção da paz, com a prosperidade e com parcerias, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” – observou Joana Sampainho, representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

A Sociedade Civil que tem vindo a trabalhar em vários distritos das províncias de Maputo, Gaza e I-

nhambane, para aferir as acções em curso para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, constatou melhorias em aspectos como acesso a educação, através de contratação de mais professores e a construção de novas escolas, bem como no acesso à água potável, através de abertura de novas fontes de água, por iniciativa governamental, do programa PRAVIDA ou ainda dos seus parceiros de cooperação.

A auscultação pública sobre os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável foi feita por meio de trabalhos em grupo, divididos em 4 áreas, no-

meadamente: económica, social, meio ambiente e governação.

Refira-se que, as consultas regionais no âmbito da Revisão Nacional Voluntária foram já realizadas nas zonas norte e centro de Moçambique, tendo como objectivo auscultar todos os envolvidos no alcance dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável. O processo de elaboração da Revisão Nacional Voluntária irá desenvolver várias actividades até junho de 2020 como forma de discutir e avaliar os progressos e melhorias a ser implementadas para atingir os ODS até 2030. ■ (Redacção)

Casa Mãe Espera e Moto-ambulâncias comunitárias dinamizam partos institucionais em Caia

Caia (O Autarca) – O distrito de Caia, norte da província central de Sofala, possui actualmente 13 unidades sanitárias, sendo cinco com casas-mãe-
espera, representando uma cobertura de 47 por cento.

Segundo a directora dos Serviços Distritais de Saúde, Mulher e Acção Social de Caia, Neusa Joel, com a introdução das casas-mãe-
espera e motos-ambulâncias comunitária, um projecto implementado pela Comussanas – Comunidades Saudáveis, uma ONG nacional que actua com o suporte financeiro da Hilfswerk da Áustria e Else Krone Kroner Frenesius – Stiftung, o número de mulheres grávidas que estão a aderir às unidades sanitárias para dar partos nos últimos tempos está a aumentar de forma significativa.

De Janeiro à Outubro deste ano, as autoridades sanitárias de Caia registaram um total de 8.420 partos institucionais, contra 8.320 assistidos



Neusa Joel, directora do SDMASS-Caia

em 2018, um crescimento de 10 por cento.

“Para além da garantia de assistência para que as crianças nasçam saudáveis e recebam os devidos cuidados durante e após o parto, as casas-

mãe-
espera permitem reduzir a distância quando chega o momento de parto” – referiu Neusa Joel.

Maria de Lurdes Mboana, directora executiva da Comussanas, reconheceu o impacto do projecto nas comunidades rurais dos distritos de Sofala, referindo-se especialmente a redução de mortes maternas e anunciou que a organização que dirige continua empenhada na mobilização de mais recursos para construir mais infraestruturas do género.

Recentemente a Comussanas fez a entrega de mais três casas-mãe-
espera, nomeadamente duas unidades no distrito de Caia e uma em Marromeu. Na mesma circunstância, procedeu a entrega de duas motos-ambulâncias, uma em Caia e outra em Marromeu. Foram, igualmente, disponibilizados dois sistemas de abastecimento de água e kit’s de material de parto para as três casas mãe-
espera. ■ (F. Esteves)


Nossos serviços:
- Consultoria Ambiental
- Planeamento Físico
- Auditoria Ambiental
- Consultoria em Minas
- Consultoria em água e saneamento

Magutsa's Global View.
JOSÉ ZECA, Msc
CONSULTOR

BEIRA SOFALA Rua Comandante Gaivão N°160 PONTA-GEA
Tel: +258 825782820, +258 845782820
Email: zezeca07@gmail.com, zezeca07@yahoo.com.br


Our services:
- Environmental consulting
- Physical planning
- Environmental audit
- Mining consulting
- Water and sanity consulting

Magutsa's Global View.
JOSÉ ZECA, Msc
CONSULTOR

BEIRA SOFALA Comandante Gaivão Road, N°160 P4NTA-GEA
Tel: +258 825782820, +258 845782820
Email: zezeca07@gmail.com, zezeca07@yahoo.com.br

FALANDO DE MARCAS

Por: Salomão Viagem

Prof. Doutor (UEM)

(sviagem@svevigny.com)

Propriedade Industrial - V

3. Exclusividade. A concessão de um determinado direito privativo, através do registo, confere ao seu titular o uso exclusivo desse direito. É o que se mostra expressamente consagrado no número 1 do artigo 135º do CPI (M), segundo o qual “O registo de marca confere ao seu titular o direito de uso exclusivo da mesma, impedindo que terceiros, sem o seu consentimento, utilizem no âmbito das operações comerciais, sinais idênticos ou semelhantes para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes em relação aos quais a marca tiver sido registada, quando essa utilização seja susceptível de originar confusão para o público”. Há no entanto que sublinhar que a exclusividade opera por motivos diversos do registo, é o que ocorre nas situações em que se pretenda registar marca idêntica ou semelhante a uma notoriamente conhecida ou de prestígio, nos termos dos artigos 136º e 137º respectivamente do CPI(M). Assim, o monopólio adquirido por essa via faz com que o seu titular “exclua” proíba, iniba, impeça quaisquer outras pessoas de usarem o direito coberto pelo exclusivo³⁵.

A violação dos direitos exclusivos acarreta sanções diversas, desde as gerais previstas no domínio cível às especiais previstas, nomeadamente no CPI(M), artigos 212º a 222º. Há, porém, situações em que o princípio do exclusivo é excepcionado, é o que ocorre no caso das licenças com base nas quais os titulares de certos direitos privativos autorizam outras pessoas a usarem-nos, conforme a título de exemplo estabelecido nos artigos 21º, 59º, 77º, 140º, todos do CPI (M).

4. Registo³⁶. É um dos aspectos que caracteriza todos os Direitos da Propriedade Industrial. No nosso país, para que alguém seja reconhecido como titular de um determinado direito desta natureza, deve fazer prova disso mediante o registo. Nos termos do disposto no número 1 do artigo 8º do CPI(M), “Os direitos da propriedade industrial estão sujeitos a registo, e dele depende a sua validade e protecção legal”; o número 2 do mesmo artigo dispõe: “Estão igualmente sujeitos a registo os contratos que impliquem a transferência de tecnologia, franquia, licença de uso, transmissão, cessão, e similares; mudança de domicílio, mudança de titular, e em geral quaisquer alterações relativamente à informação constante do pedido, de modo a produzirem efeitos em relação a terceiros”. Assim, fica claro



que todos os direitos privativos em Moçambique são registáveis. Relativamente às denominações de origem e indicações geográficas, artigo 163º a 186º, às recompensas artigo 205º a 211º, o registo não é constitutivo³⁷, uma vez que não são direitos privativos em sentido restrito³⁸.

Porém, há em relação ao registo, casos em que ainda que o mesmo não tenha sido efectuado, é reconhecida a legitimidade à quem já tem feito o uso do direito de boa fé, é o que sucede, por exemplo, no domínio das marcas em que o registo prévio não prejudica o direito de precedência de registo ao utilizador de boa fé da marca idêntica ou semelhante, desde que essa utilização tenha sido feita antes da data do depósito ou da prioridade do registo no país, isto nos termos do disposto no número 2 do artigo 135º do CPI(M).

Embora existam aspectos comuns no que respeita aos procedimentos de registo, há particularidades em cada um dos direitos da propriedade industrial.

Uma última nota nesta sede é que, das decisões de concessão ou recusa do registo do Direito da Propriedade Industrial, há lugar a recurso tutelar ou contencioso com efeitos meramente devolutivos nos termos dos artigos 19º e 20º do CPI (M) respectivamente.

1.2. A PROPRIEDADE INDUSTRIAL EM MOÇAMBIQUE

Em termos práticos, Moçambique entrou na rota de manifestações da Propriedade Industrial há muitos anos, aquando da expansão “bantu”, no período em que a actividade económica se centrava na agro-pecuária e metalúrgica do ferro, no primeiro milénio d. c. (200/300-1885)³⁹.

“(…) a expansão demográfica Bantu em Moçambique ocorreu como consequência do conhecimento da agricultura e do processo do fabrico do ferro. Evidências desse processo têm sido, gradualmente, reveladas em diversas estações arqueológicas na Matola, em Xai-Xai, Vilanculos (Chibuene, Bazaruto), Bajone (na Zambézia), Monapo e em outras estações na Província de Nampula (...)”⁴⁰ É certo que a actividade metalúrgica, desenvolvida nessa altura, obedecia a princípios técnicos que permitiam a produção de instrumentos de trabalho adaptados às necessidades e actividades económicas da época.

Porém, a actividade industrial, como hoje é vista, conheceu registo assinalável no Século XX. “Era a seguinte a localização dos principais estabelecimentos “industriais” em 1928/ 29: Uma Fábrica de moagens (farinha de milho) e massas alimentares em Lourenço Marques, com uma capacidade de produção de 12 mil toneladas; 2 fábricas de sabão e sabonetes situadas em Lourenço Marques e Ilha de Moçambique, que empregam, quase totalmente, matérias – primas locais; 6 fábricas de tabaco, localizando-se 3 em Lourenço Marques, 2 na Ilha de Moçambique e 1 na Beira, que produzem anualmente cerca de 300 toneladas; 1 fábrica de xarope e refrigerantes em Lourenço Marques, cuja matéria - prima empregue (o açúcar) é totalmente local; três estabelecimentos de gelo e águas gasosas, 2 em Lourenço Marques e 1 na Ilha de Moçambique; 1 fábrica de cerveja em Lourenço Marques, cuja produção oscilava entre os 20 e os 55 mil litros; 1 fábrica de cimento em Lourenço Marques, desde 1924, com uma capacidade de produção anual de 35 mil toneladas, e empregando 40 empregados europeus ou “assimilados” e 300 operários negros; 9 fábricas açucareiras, localizadas uma em Lourenço Marques (Incomati, Xinavane) 2 em Inhambane, 1 em Mopeia, 1 em Luabo e 4 nos territórios administrados pela Companhia de Moçambique (Marromeu, Caia, Nova Lusitânia e Inhamitanga); 1 fábrica de descaroçamento e prensagem de algodão em Lourenço Marques; 1 fábrica de cal em Lourenço Marques, embora esta fosse produzida em todo o Moçambique, por métodos e processos artesanais; 2 fábricas de sisal, uma da Companhia da Zambézia e outra da Companhia Boror (desfibramento), localizadas ambas na Zambézia; 2 estaleiros de reparação de navios, situados em Lourenço Marques”.⁴¹

É muito provável que essas unidades fabris e respectivos produtos ostentassem sinais distintivos; todavia, não há relatos, na fonte bibliográfica que acabámos de indicar (História de Moçambique), de terem os direitos industriais dos estabelecimentos fabris apresentados e dos respectivos produtos sido registados e/ ou protegidos em Moçambique.

Sabe-se, contudo, que o primeiro instrumento jurídico atinente à Propriedade Industrial foi o Decreto 30.679, de 4 de Agosto de 1940, que instituiu o Código da Propriedade Industrial (em Portugal) mandado aplicar em Moçambique pela Portaria número 17043, de 20 de Fevereiro de 1959.⁴²

O Instituto da Propriedade Industrial (IPI), foi criado pelo Decreto 50/2003 de 24 de Dezembro, tendo iniciado as suas actividades em Maio de 2004. Este Decreto revogou o Decreto 18/99 que aprovou o primeiro Código da Propriedade Industrial de Moçambique Independente e o órgão que provisoriamente administrou os Direitos da Propriedade Industrial enquanto se preparava a criação de uma entidade especializada (IPI) pelo Conselho de Ministros. O extinto órgão que administrou provisoriamente os Direitos

da Propriedade Industrial chamava-se Departamento Central da Propriedade Industrial, também designado na altura pela sigla DCPI.⁴³

O Decreto que criou o IPI fez-se acompanhar do respectivo estatuto orgânico que no seu artigo 5 apresenta os seus órgãos que são:

- O Director Geral;
- O Conselho de Direcção;
- O Conselho Fiscal

O Director Geral, que é nomeado pelo Ministro da Industria e Comércio nos termos do artigo 6 do estatuto orgânico do IPI, tem como competências nos termos do artigo 7, representar o Instituto, aprovar os pedidos submetidos ao Instituto, gerir os recursos humanos, materiais e financeiros do IPI, dirigir as sessões do Conselho Directivo.

O Conselho de Direcção é um órgão consultivo composto pelo Director Geral e Directores de Serviço. Este órgão é presidido pelo Director Geral, que pode convocar para o efeito qualquer funcionário da instituição, de reconhecido mérito artigo 8º. Tem como competências, nos termos do disposto no artigo 9º do estatuto orgânico, deliberar sobre os grandes assuntos da vida do IPI que não competem ao Director decidir.

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois vogais, nomeados por despacho conjunto do Ministro da Indústria e Comércio e das Finanças. Cabe ao Ministro da Indústria e Comércio nomear o Presidente e um vogal, o outro vogal é nomeado pelo Ministro das Finanças conforme estabelece o artigo 11º do estatuto orgânico. Compete, a este órgão, fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras do IPI, emitir pareceres sobre o orçamento e relatório de contas, examinar a contabilidade e proceder a verificação dos valores patrimoniais, isto nos termos do artigo 10º do diploma que temos vindo a citar.

Do conjunto dos direitos da Propriedade Industrial protegidos no IPI, estão as marcas na vanguarda dos pedidos de registo. E é sobre as marcas que nos iremos debruçar ao longo deste trabalho.■

³⁵ V. PEDRO SOUSA E SILVA, *Direito...ob. cit.*, p. 23.

³⁶ V. outros desenvolvimentos *infra* 5. 1.

³⁷ Não sendo o registo constitutivo, será meramente enunciativo, v.

CARLOS OLAVO, *Propriedade...ob. cit.*, p. 42.

³⁸ V. Neste sentido CARLOS OLAVO, *Propriedade...ob. cit.*, p. 41.

³⁹ V. CARLOS SERRA (Coordenador) História de Moçambique, V. 1, Livraria Universitária, 2000, p. 10 e ss.

⁴⁰ *Idem.*, p. 12.

⁴¹ V. CARLOS SERRA (Coordenador) História de Moçambique, Vol. 1, Livraria Universitária, 2000, p. 429.

⁴² Sobre evolução histórica das fontes da Propriedade Industrial, v. CARLOS OLAVO, *Propriedade Industrial*, vol. I, Almedina, 2005, pp. 9-10.

⁴³ O Departamento Central da Propriedade Industrial estava adstrito ao Ministério da Industria e Comércio, como o IPI se encontra sob tutela deste Ministério. Lembramo-nos que este Departamento era dirigido pelo Sr. Miguel Francisco Gundo, pessoa que nos incentivou a participar no 2º curso de Agentes Oficiais da Propriedade Industrial promovido pelo próprio DCPI.■

Prémio Harambee Comunicar África será entregue hoje na UCCLA

Lisboa – Depois de Nova Iorque, Lagos, Roma, Toulouse, Paris e Madrid, Lisboa acolhe na tarde desta quarta-feira (27Nov19) a cerimónia de entrega do Prémio Internacional Harambee Comunicar África. A gala que será apresentada por Vasco Palmeirim, orá decorrer na sede da UCCLA, com entrada livre. A ONG “Harambee África Internacional”, com sede em Itália, decidiu realizar em Lisboa, a entrega do 8º Prémio Internacional Harambee Comunicar África, que pretende premiar trabalhos de jornalistas e videoclips de jovens que lancem um novo olhar sobre África.

Para o jornalista e crítico de cinema, Mário Augusto, também presidente do júri do Prémio Internacional Harambee Comunicar África, este prémio “pretende trazer à luz a grandeza das pequenas histórias quotidianas, histórias de integração, de convivência pacífica e de diálogo. Não se trata de apresentar uma visão ingénuo ou simplista de África, mas de mostrar que, a par das guerras e das dificuldades, há também esperanças e o trabalho sério de muitos indivíduos e organizações”.

A ONG surgiu em 2002, após solicitar-se às 300 mil pessoas que participaram no evento em que o Papa João Paulo II canonizou o Fundador do Opus Dei, Josemaria Escrivá, que doassem 5€ para ajudar projetos de desenvolvimento em África.

Idai: João busca dignidade seis meses após o ciclone, as cheias e um AVC - 2/2

Recordou que, por duas vezes, perdeu resgates de um helicóptero que também fazia distribuição de alimentos, até que foi encontrado em 22 de Março por uma equipe de buscas, em canoa.

Agora luta para reestruturar a família enquanto constrói uma cabana de tijolos para separar os 12 membros de família, com quem partilha uma única tenda com 20 metros quadrados de área.

Outro sobrevivente, João Ma-deuda, 24 anos, contou que foi “surpreendido” em 16 de março com a água que inundou o bairro Jonh Segredo, nas imediações de Lamego, quando se preparava para ver aumentar a própria família - a mulher estava grávida de oito meses.

Hoje, pai de uma menina que nasceu já no bairro de reassentamento, João tornou-se alfaiate, profissão que aprendeu de um amigo.

Usa uma máquina de costura comprada com as suas poupanças e que usa diariamente para sustentar a família.

“Ainda estou em desgraça”, disse à Lusa, apontando o desconforto do novo lar.

Mas lembrou, como muitos, que depois da invasão da água, o objectivo de todos passou a ser o de “refazer a vida” porque os “bens perderam-se”.

Várias agências humanitárias, coordenadas pela Organização Internacional das Migrações (OIM), desenvolvem esforços para devolver dignidade a 2.010 habitantes do novo bairro de reassentamento.

Há quem já dê a vida por normalizada ao ter acesso a roupa, pratos e painéis.

Mas a fome e a falta de habitação respeitável é um denominador co-

mo entre os deslocados do ciclone Idai no campo de Ndeja, notou João Brás.

O ciclone Idai, que atingiu o centro de Moçambique em março, provocou 604 mortos e afetou cerca de 1,5 milhões de pessoas.

A destruição atingiu ainda os países vizinhos do Zimbábue e Maláui.

O ciclone Kenneth, que se abateu sobre o norte do país em abril, matou 45 pessoas e afetou 250.000.

Mais de meio milhão de pessoas ainda vivem em locais destruídos ou danificados, enquanto outros 70.000 permanecem em centros de acomodação de emergência, segundo o mais recente relatório da OIM, de julho, que alerta para a falta de condições para enfrentar a nova época chuvosa, que começa em novembro. ■ (Lusa)

País recebe missão empresarial da RSA

Maputo (O Autarca) – Uma missão empresarial sul africana do sector do Comércio e Investimento, liderada por Nomalungela Gina, Vice-ministra do Comércio da RSA, está no país desde último domingo (24Nov19). A missão que permanecerá no país até sexta-feira próxima (30Nov19) está a identificar áreas de interesse económico para promover possíveis parcerias e iniciativas de investimento e negócio, sendo uma oportunidade para o sector empresarial nacional. ■ (R)

Vista da Cidade da Beira



Capital do Centro e das Pescas de Moçambique

O Autarca

Primeiro jornal electrónico editado na cidade da Beira

Propriedade: AGENCIL – Agência de Comunicação e Imagem Limitada

Sede: Rua do Aeroporto – Desvio 2141 – Casa 711 – Beira

E-mail: oautarca@gmail.com

Editor: Chabane Falume – Cell: 82 5984510; 84 7271229

E-mail: falumechabane@yahoo.com.br

O Autarca: Preencha este cupão de inscrição e devolva-o através do fax 23301714, E-mail: oautarcabeira@yahoo.com.br ou em mão SIM, desejo assinar O Autarca por E-mail (), ou entrega por estafeta no endereço desejado ()

Entidade..... Tel..... Fax..... E-mail.....

Morada..... Individual () Institucional ()/...../2013

Assinaturas mensais MZM – Ordinária: 14.175,00 * Institucional: 26.400,00